

OBRIGAÇÕES LEGAIS

Comunicações obrigatórias das empresas de construção à IGOTCI

As empresas titulares de alvará, título ou certificado de registo têm o dever de comunicar determinadas ocorrências no prazo máximo de 15 dias.

Decreto-lei n.º 30/2026, de 4 de maio — Artigo 22.º



Prazo de 15 dias

Todas as comunicações devem ser efetuadas à IGOTCI no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do facto. O incumprimento deste prazo constitui infração sujeita a contraordenação.

O QUE COMUNICAR

8 situações de comunicação obrigatória

Sempre que ocorra uma das situações abaixo, a empresa deve notificar a IGOTCI no prazo máximo de 15 dias.

1

Quaisquer alterações que determinaram a classificação para os tipos de trabalhos em que estão habilitadas.

2

Alterações à denominação e sede, bem como a nomeação ou demissão de representantes legais (no caso de sociedades).

3

Alterações da firma comercial e do domicílio fiscal (no caso de empresários em nome individual).

4

A criação de sucursais, agências, estabelecimentos, locais de atendimento ou outras formas de representação comercial.

5

A não execução de obras cujo alvará ou título de registo tenha sido utilizado para efeitos de obtenção de licenciamento municipal.

6

Os processos de recuperação ou de falência de que sejam objeto, a contar da data do conhecimento.

7

A abertura de estaleiros temporários ou móveis (Decreto-Lei n.º 64/2010, de 27 de dezembro), bem como o técnico responsável pela execução da obra.

8

A cessação da atividade — a empresa deve comunicar à IGOTCI a intenção de cessar a sua atividade antes de o fazer.

§

BASE LEGAL

Artigo 22.º do Decreto-lei n.º 30/2026, de 4 de maio

Novo regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção.

COMO PROCEDER

Canais de comunicação disponíveis

A IGOTCI disponibiliza os seguintes meios para efetuar as comunicações obrigatórias.

Portal da IGOTCI Submissão eletrónica segura através do portal institucional. https://igotci.gov.cv	Balcão de Atendimento Presencialmente no Balcão Único de Atendimento da IGOTCI.
--	---

INCUMPRIMENTO

Consequências da não comunicação

A omissão das comunicações obrigatórias pode resultar nas seguintes sanções.

Processo de contraordenação Instauração de processo e aplicação de coima prevista no regime jurídico da atividade da construção.	Suspensão do título habilitante Suspensão ou cassação do alvará, título ou certificado de registo que habilita o exercício da atividade.	Embargo ou demolição Determinação de embargo de obra ou demolição de construções realizadas em violação da lei.
--	--	---

IGOTCI — Inspeção-Geral do Ordenamento do Território, da Construção e da Imobiliária

Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação

igotci.gov.cv · Última atualização: junho de 2026